



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA
Entrada nº: <u>E.351</u>
Data: <u>10, set, 2014</u>

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra,

Dr. Domingos Quintas

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência

Data

SORM

2014.09.09

ASSUNTO: Proposta n.º 660-P/2014

«Renovar a deliberação de autorização para recrutamento de dois Assistentes Operacionais (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por recurso a candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por novo prazo de seis meses»

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 64.º do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, solicito a V. Ex.ª que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião da Câmara realizada em 9 de setembro de 2014.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Basílio Horta



Câmara Municipal de Sintra

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

8

Nos termos do Art.57º, nº.3 e 4 da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro; Art.27º., nºs. 3 e 4 do Cód. Proc. Adm. e Art.18º, nº3 do Regimento, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 09.09.2014.**

Proposta nº 660-P/2014, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO: *Aprovada por unanimidade*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 9 de setembro de 2014.

O Presidente

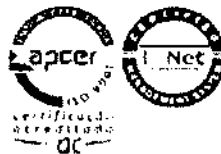


Basílio Horta

A Coordenadora do GAOM



Helena Saraiva



Câmara Municipal de Sintra



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

32382 2 9 14

Reunião de
9 SET. 2014

Doctº Agendado com o
Nº 8

PROPOSTA Nº 660 P/2014

Considerando que por meu despacho, de 11 de Dezembro de 2013, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois Assistentes Operacionais (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Proposta nº 703-P/2013, aprovada em Reunião de Câmara, de 09/09/2013, e subsequente deliberação da Assembleia Municipal, de 12/09/2013, isto é, com possibilidade de alargamento excepcional do âmbito do recrutamento a candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, apenas se e quando se constatasse que o recrutamento restrito a candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, atentos os constrangimentos decorrentes do Orçamento de Estado para 2013;

Considerando que:

- o referido procedimento concursal foi aberto por aviso publicado em Diário da República, 2ª série, nº 250, de 26 de Dezembro de 2013;
- das candidaturas apresentadas apenas uma se referia a candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, sendo, portanto, desde logo, incontornável o recurso ao alargamento excepcional do âmbito do recrutamento a candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- a acima referida autorização foi objecto de renovação, nos termos da Proposta nº 102-P/2014, de 7 de Fevereiro, aprovada em Reunião de Câmara de 18 de Fevereiro de 2014, e por deliberação da Assembleia Municipal, de 28 de Fevereiro de 2014, encontrando-se, assim, válida até 11 de Setembro de 2014;
- a aplicação do terceiro método de selecção ocorreu no pretérito dia 31 de Julho;
- previamente à homologação da respectiva lista unitária de ordenação final de candidatos, haverá, ainda, que proceder às fases de divulgação dos resultados obtidos no terceiro método de selecção e de audiência de interessados relativamente ao projecto da referida lista, quanto aos candidatos que concluíram o procedimento, o que comporta um elevado grau de probabilidade de não se lograr que a referida homologação ocorra até ao termo do prazo da referida autorização;

Atendendo a que, nºs 3 e 4 do artigo 66º do Orçamento do Estado para 2013, "(...) A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respectiva renovação, desde que devidamente fundamentada.", sendo "(...) nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números ante



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações (...);

Considerando, assim, que:

- a autorização do órgão deliberativo, em vigor, caducará a 11 de Setembro de 2014;
- se evidencia como manifestamente improvável a homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos dentro deste prazo;
- o Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, prevê, no seu artigo 64º, idêntica norma quanto ao prazo da autorização concedida pelo órgão deliberativo – *“A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada.”*, continuando a determinar que *“São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efetuadas em violação do disposto nos números anteriores, (...) havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa (...);”*
- importará acautelar a conformidade legal das contratações que vierem a ocorrer no âmbito do referido procedimento concursal, através de nova renovação da autorização inicialmente concedida;

Tenho a subida honra de PROPOR ao órgão executivo municipal que, nos termos do artigo 64º do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, delibere aprovar, e submeter a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, a renovação da deliberação de autorização para recrutamento de dois Assistentes Operacionais (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, por recurso a candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo termo ocorrerá a 11 de Setembro de 2014, por novo prazo de seis meses, com fundamento na impossibilidade de concretização dos recrutamentos até ao termo do prazo actual da mesma, atentas as fases procedimentais, legalmente impostas, que faltam, ainda, desenvolver-se até à conclusão do procedimento concursal comum em curso, e considerando, também, que, a não ocorrer tal renovação, as contratações daí advenientes serão nulas, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a Autarquia.

Paços do Concelho de Sintra, *1* de *Setembro* de 2014,

O Presidente da Câmara,

Reunião de

9 SET. 2014

Doctº Agendado com o
Nº *8*

